

Santa Catarina Participações e Investimentos SA

**Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de
dezembro de 2019**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Relatório da Administração	8
Relatório do Conselho Fiscal	10
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria	11
Balancos patrimoniais	12
Demonstrações de resultados	13
Demonstrações dos resultados abrangentes	14
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	15
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto	16
Demonstração do valor adicionado	17
Notas explicativas às demonstrações financeiras	18

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Conselheiros da
Santa Catarina Participações e Investimentos S.A. – INVESC
Nesta

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Santa Catarina Participações e Investimentos S.A. – INVESC**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2019** e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Santa Catarina Participações e Investimentos S.A. – INVESC** em **31 de dezembro de 2019**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à **Companhia**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião, enfatizando os assuntos a seguir tratados.

Ênfase

Continuidade Operacional

Ressaltamos que, conforme mencionado na nota explicativa “1”, a **Companhia** não vem auferindo receitas operacionais, apresentando prejuízos recorrentes, bem como seus administradores e acionistas, buscam a extinção da **Companhia** após o encerramento da ação judicial mencionada na nota explicativa “12”. Entretanto, as informações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis à uma **Companhia** em continuidade normal dos negócios e não incorporam quaisquer ajustes contábeis que seriam necessários na hipótese de uma descontinuidade operacional definitiva e/ou extinção. Nossa opinião não está ressalvada em virtude deste assunto.

Debêntures

Chamamos atenção para as notas explicativas n. 10 e 12, que versam a

respeito das debêntures da **Companhia**, cujo saldo atualizado em 31 de dezembro de 2019 representava R\$ 7.189.192.495,98, inclusos juros vencidos. O pagamento dos juros vencidos, bem como o reembolso de debêntures, atualizado pela TJLP dependerá de repasse de recursos por parte do governo do Estado de Santa Catarina. Atualmente há ação de Execução por Quantia Certa, ajuizados pelo Agente Fiduciário Planner Corretora de Valores S/A, que aguardam decisão sobre o pedido de penhora online efetuado pela Exequente em julho de 2019. Em agosto de 2019 foram remetidos à Vara da Fazenda Pública, por entender o magistrado haver interesse subjacente do Estado de Santa Catarina.

Outros Assuntos

Valores Correspondentes ao exercício anterior

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2018, datado de 20 de fevereiro de 2019, por nos emitido, enfatizando os seguintes assuntos: **Continuidade Operacional** *Ressaltamos que, conforme mencionado na nota explicativa "1", a **Companhia** não vem auferindo receitas operacionais, vem apresentando prejuízos recorrentes, bem como seus administradores e acionistas, buscam a extinção da **Companhia** após o encerramento da ação judicial mencionada na nota explicativa "12". Entretanto, as informações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis à uma **Companhia** em continuidade normal dos negócios e não incorporam quaisquer ajustes contábeis que seriam necessários na hipótese de uma descontinuidade operacional definitiva e/ou extinção. Nossa opinião não está ressalvada em virtude deste assunto.* **Debêntures** *Chamamos atenção para nota explicativa n. 10, que versa a respeito das debêntures da **Companhia**, cujo saldo atualizado em 31 de dezembro de 2018 representa R\$ 6.386.185 Mil, inclusos juros vencidos. O pagamento dos juros vencidos, bem como o reembolso de debêntures, atualizado pela TJLP dependerá de repasse de recursos por parte do governo do Estado de Santa Catarina. A **INVESC** realizou atualização das debêntures com base nas condições financeiras do título, já que o Agente Fiduciário Planner Corretora de Valores S/A deixou de apresentar a documentação de atualização das debêntures. O Agente Fiduciário dos debenturistas, ajuizou ação de execução por quantia certa contra a **Companhia** na 2ª Vara Cível no foro da comarca capital-SC, através do processo no 023.00.005707-2 (número atual: 0005707-37.2000.8.24.0023). Em 08/10/2018 a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se que, embora se trate de execução lastreada em título executivo que, até então, pelo decidido pelo Poder Judiciário, é líquido e certo, a probabilidade de a **INVESC** ter que suportar o ônus da cobrança promovida pelo agente fiduciário foi reduzida recentemente com a Ação Civil Pública n. 023.13.000661-3 (número atual: 0000661-13.2013.8.24.0023).*

Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA) individual, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, preparada sob a responsabilidade da administração da **Companhia**, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas,

em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as demonstrações contábeis individuais tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da **Companhia** é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **Companhia** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **Companhia** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **Companhia** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Companhia**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Companhia**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

VGA AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/SC 618/O-2 CVM 368-9

LOURIVAL PEREIRA AMORIM
Diretor
CRC/SC 9.914/O-3

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – Exercício de 2019

Senhores Acionistas,

A Administração da empresa **SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A – INVESC** (“Companhia”) submete à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao **exercício findo em 31 de dezembro de 2019**, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a uma Companhia em continuidade normal dos negócios, em que pese esta Companhia não exercer atividades operacionais desde 1996. Encontra-se em situação anômala, pois está impossibilitada de efetivar a baixa, tendo em vista pendência judicial em curso.

Neste exercício de 2019, assim como nos exercícios anteriores, a Companhia registrou prejuízo. As despesas abrangidas pelo período em análise se referem aos gastos necessários à manutenção da Companhia, quais sejam, obrigações assessorias e demais despesas referentes à contabilização dos encargos financeiros relacionados com as debêntures emitidas e inadimplidas. Estas, por sua vez, são objeto de Execução por Quantia Certa contra Devedor de que trata a ação judicial 0005707-37.2000.8.24.0023 (023.00.005707-2), movida pela PLANNER Corretora de Valores S/A, pendente de julgamento no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). A posição atual do processo judicial está descrita na Carta do Advogado do 4º Trimestre de 2019, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

Cabe ressaltar que é intenção do Estado de Santa Catarina e da Diretoria da Companhia solucionar a pendência judicial junto aos debenturistas para poder extinguir a Companhia. Contudo, a ação da Diretoria fica limitada pelos processos judiciais em curso, cujo poder de decisão dessa diretoria é nulo.

As debêntures emitidas e vencidas em 31/10/2000, juntamente com os juros sobre as debêntures vencidos e não pagos até o 4º trimestre de 2019, totalizaram, pelos critérios de atualização previstos na escritura e descontados os pagamentos e as adjudicações realizadas, o montante de R\$ 7.189.192.495,98 (sete bilhões cento e oitenta e nove milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Os executivos administradores, servidores do Estado de Santa Catarina, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, não remunerados pela empresa, ao final do trimestre eram:

- Luciano da Silva Spindola – Diretor Presidente e Diretor de Relações com o Mercado;
- Claudia Nunes – Diretora.
- Ivan Grave - Diretor

Em 2019 a empresa se restringiu ao pagamento das despesas administrativas no valor de R\$ 119.942,48 (cento e dezenove mil, novecentos e quarente e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Despesas Administrativas		
1º Trimestre	R\$	19.266,13*
2º Trimestre	R\$	61.221,61*
3º Trimestre	R\$	21.457,32
4º Trimestre	R\$	17.997,42
Total	R\$	119.942,48

* Nos relatórios da administração do 1º e do 2º trimestre de 2019 estes valores foram informados erroneamente, divergentes dos valores do balancete. Os valores corretos são estes.

Os administradores vêm mantendo o acompanhamento das questões legais, visando principalmente o cumprimento de obrigações e prazos perante a Receita Federal do Brasil (RFB), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Junta Comercial do Estado (JUCESC) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A administração.

Florianópolis (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Luciano da Silva Spindola
Diretor Presidente

Claudia Nunes
Diretora

Ivan Grave
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A AUDITORIA INDEPENDENTE

O Conselho Fiscal da SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A –INVESC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inclusive aquelas conferidas pelos incisos II e VII, do artigo 163, da Lei Federal nº 6.404/76, declara haver procedido ao exame do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras da Empresa relativas ao exercício de 2019, tendo concluído com base nesse exame e no Parecer dos Auditores Independentes, VGA Auditores Independentes, de 18 de fevereiro de 2020, que as referidas demonstrações refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Empresa. Assim, por seus membros abaixo assinados, o Conselho Fiscal recomenda que os citados documentos sejam aprovados pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária.

Florianópolis(SC), 20 de fevereiro de 2020.

Maurício Martins Arjona
Membro

Flávio George Rocha
Membro

Paulo Juliano Zanini Valentini
Membro

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES
INDEPENDENTES**

A Diretoria da Santa Catarina Participação e Investimento S.A. –**INVESC**, em conformidade com o inciso V do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes **VGA AUDITORES INDEPENDENTES**, de 18 de fevereiro de 2020, sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao **4º Trimestre de 2019**, autorizando a conclusão nesta data

Florianópolis (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Luciano da Silva Spindola
Diretor Presidente

Claudia Nunes
Diretora

Ivan Grave
Diretor

Balances patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018

(Em milhares de reais)

Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
	Nota	31/12/2019	31/12/2018		Nota	31/12/2019	31/12/2018
Circulante		1.873	1.895	Circulante		7.189.193	6.386.094
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.873	1.895	Fornecedores		-	3
				Impostos a recolher		-	1
				Debentures	10	7.189.288	6.386.185
				(-) Provisão p/ retenção judicial	5	(95)	(95)
				Não circulante		42	40
				Provisão Deposito Judicial	6	42	40
Não Circulante		171	168	Patrimônio Líquido	11	(7.187.191)	(6.384.071)
Deposito judicial	6	42	40	Capital Social		82.447	82.447
Tributos	8	75	74	Passivo a descoberto		(7.269.638)	(6.466.518)
Ações preferenciais	7	52	52				
Ações ordinárias	7	2	2				
Total do Ativo		2.044	2.063	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		2.044	2.063

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

Descrição	01.01 a 31.12.2019	01.01 a 31.12.2018
DESPESAS OPERACIONAIS	(120)	(142)
Despesas Administrativas	(115)	(137)
Serviços contábeis	(33)	(47)
Serviços de auditoria	(26)	(21)
Publicações legais	(36)	(50)
Arquivamento de atas/livros	(1)	0
Taxas da cvm	(19)	(19)
Despesas Tributárias	(5)	(5)
Pis receita financeira	(1)	(1)
Cofins receita financeira	(4)	(4)
	-	-
RESULTADO FINANCEIRO	(803.000)	(163.207)
Despesas Financeiras	(803.103)	(163.319)
Variáveis monetárias s/ debêntures	(38.425)	(39.028)
Juros vencidos s/ debêntures	(764.678)	(124.291)
Receitas Financeiras	103	112
Receita de aplicação financeira	99	110
Juros auferidos	4	2
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(803.120)	(163.349)
	<u>(803.120)</u>	<u>(163.349)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em Reais)

	<u>31.12.2019</u>	<u>31.12.2018</u>
Prejuízo do Exercício	(803.120)	(163.349)
Resultados abrangentes do Exercício	<u>(803.120)</u>	<u>(163.349)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

	Capital Social		Prejuízos	Total
	Subscrito	(-) A integralizar	Acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 2017	200.000	(117.553)	(6.303.169)	(6.220.722)
Prejuízo do exercício			(163.349)	(163.349)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	200.000	(117.553)	(6.466.518)	(6.384.071)
Prejuízo do exercício			(803.120)	(803.120)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	200.000	(117.553)	(7.269.638)	(7.187.191)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

	<u>31.12.2019</u>	<u>31.12.2018</u>
Resultado do exercício antes do imposto de renda e contribuição social	(803.120)	(163.349)
Lucro (Prejuízo) do exercício ajustado	<u>(803.120)</u>	<u>(163.349)</u>
(Aumento)/redução nos ativos		
Deposito judicial	(2)	(1)
Impostos a recuperar	(1)	(25)
Aumento/(redução) nos passivos		
Debentures	803.103	163.319
Fornecedores	(3)	(1)
Impostos a pagar	(1)	-
Outras obrigações a pagar	2	1
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	<u>(22)</u>	<u>(56)</u>
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	<u>(22)</u>	<u>(56)</u>
<u>Demonstração da Variação do Caixa Líquido</u>		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.895	1.951
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>1.873</u>	<u>1.895</u>
	<u>(22)</u>	<u>(56)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

	<u>31.12.2019</u>	<u>31.12.2018</u>
Insumos e serviços adquiridos de terceiros		
Serviços de terceiros	(115)	(137)
Tributos	(5)	(5)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	<u>(120)</u>	<u>(142)</u>
Valor adicionado recebido em transferência		
Receita de aplicação	99	110
Juros Auferidos	4	2
Valor adicionado total a distribuir	<u>(17)</u>	<u>(30)</u>
Distribuição do valor adicionado		
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros vencidos s/ debentures	764.678	124.291
Variação monetária de Debentures	38.425	39.028
Remuneração de Capitais Próprios		
Prejuízo do Exercício	(803.120)	(163.349)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto Operacional

A Companhia Santa Catarina Participação e Investimentos S/A – INVESC tem sua sede em Florianópolis (SC), constituída por meio da Lei Estadual nº 9.940, de 19/out./95, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, e tem como objetivo a geração de recursos para alocação em investimentos públicos no território catarinense captado pela emissão de obrigações. Em 01 de novembro de 1995, a Companhia emitiu 10.000 Debêntures que resultaram na captação de R\$ 104.220.700,00 (cento e quatro milhões, duzentos e vinte mil e setecentos reais).

Os recursos captados foram transferidos por meio de convênios para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. Atualmente, a INVESC não possui atividade operacional. As despesas realizadas ao longo dos exercícios financeiros estão relacionadas apenas com a sua manutenção ativa (obrigações acessórias), utilizando-se de servidores da Secretaria de Estado da Fazenda para cumprimento das exigências legais, junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à Receita Federal do Brasil – RFB, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, dentre outras.

Dessa forma, vem apresentando prejuízos nos exercícios de forma recorrente. É intenção do Estado e da Diretoria da INVESC solucionar a pendência judicial, descrita na nota explicativa “12”, para poder extinguir a Companhia.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Companhia em 18 de fevereiro de 2020.

2. Resumo das Principais Políticas Contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2.1 Base de Preparação

As demonstrações financeiras individuais estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente no exercício anterior apresentado, salvo disposição em contrário.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estão divulgadas na nota explicativa “3”.

2.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 (noventa) dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.3 Instrumentos Financeiros

2.3.1 Classificação

A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros. Os ativos financeiros mantidos pela Companhia são classificados sob as seguintes categorias:

(i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes.

No caso da Companhia, nessa categoria estão incluídos unicamente os instrumentos financeiros não derivativos. Os saldos referentes aos ganhos ou às perdas decorrentes das operações não liquidadas são classificados no ativo ou no passivo circulante, sendo as variações no valor justo registradas, respectivamente, na conta “Encargos Financeiros Líquidos”.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possui Caixa e Equivalentes de Caixa (nota explicativa “4”), nessa classificação.

(ii) Ativos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não possui ativos financeiros registrados nas demonstrações financeiras sob essa classificação.

(iii) Passivos Financeiros

A Companhia não mantém nem emite derivativos para fins especulativos, tampouco possui passivos detidos para negociação, nem designou quaisquer passivos financeiros.

(iv) Outros Passivos Financeiros

Os outros passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Em 31 de dezembro de 2019, no caso da Companhia, compreendem saldos de debêntures emitidas e juros sobre debêntures emitidas (nota explicativa “10”).

2.4 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, conforme as taxas descritas na nota explicativa “9”.

Os ganhos e as perdas de alienações são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos em "Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos", na demonstração do resultado.

2.5 Demais Ativos e Passivos

Os demais ativos e passivos circulantes são demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, atualização em base “pro-rata die”.

2.6 Apuração do Resultado e Reconhecimento da Receita

O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. Atualmente, a Companhia não vem auferindo receitas operacionais.

3. Estimativas e Julgamentos Contábeis Críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As premissas e estimativas significativas para demonstrações financeiras estão relacionadas a seguir:

3.1 Provisões para riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas

A Companhia é parte de processo judicial, como descrito na nota explicativa “12”.

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes aos processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de Caixa

Referem-se predominantemente a Aplicações de Liquidez Imediata, as quais são classificadas pela administração da Companhia na rubrica “Caixa e Equivalentes de Caixa”, por serem considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

5. Depósito Judicial CELESC

Por ordem judicial a CELESC depositou em juízo em 31 de julho de 2004 o valor de R\$ 3.146, referentes a Juros Sobre Capital Próprio das Ações da CELESC, pertencentes à Companhia, para garantia de parte da dívida para com os debenturistas. No 3º trimestre de 2015 ocorreu a baixa parcial (encontro de contas parcial) das rubricas “Depósito Judicial CELESC” e “(-) Retenção Judicial”, no valor de R\$ 3.051, ambas classificadas no Ativo Não Circulante, também refletido no Passivo Circulante, em decorrência dos levantamentos por meio de alvarás, restando apenas o valor de R\$ 95, ainda não levantado, ou seja, ainda penhorado e depositado judicialmente, conforme apresentado:

	<u>31.12.2019</u>	<u>31.12.2018</u>
Depósito Judicial CELESC	95	95
(-) Retenção Judicial	(95)	(95)

6. Depósito Judicial CVM

Em 30 de abril de 2012 foi depositado em juízo o valor de R\$ 24, referente a multa aplicada pela C.V.M - Comissão de Valores Mobiliários em função da ausência de publicação da proposta do Conselho de Administração da AGO 2009, previsto no artigo 21, inciso VIII, da Instrução CVM 480/2009, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2010. Ocorre que é questionável a legalidade da multa aplicada, haja vista o Princípio da Anterioridade, que prevê que a regulamentação da penalidade deve ser anterior ao fato jurídico tributário, o que não ocorreu no caso, uma vez que o

fato que gerou a obrigação se deu em 31 de dezembro de 2009 e a IN/CVM nº 480/2009, que fundamentou a aplicação da penalidade, começou a vigorar em 01 de janeiro de 2010.

O referido valor foi reconhecido em contrapartida do passivo não circulante da Companhia, perfazendo o montante de R\$ 42, em 31 de dezembro de 2019, (R\$ 40, em 31 de dezembro de 2018).

7. Ações Preferenciais (PNB) e Ordinárias (ON)

	<u>31.12.2019</u>	<u>31.12.2018</u>
Ações Preferenciais (PNB)	57	57
(-) Provisão Ajuste a Valor de Mercado	(5)	(5)
Ações Ordinárias (ON)	<u>2</u>	<u>2</u>
	<u>54</u>	<u>54</u>

As ações das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC garantiram a emissão de debêntures por parte da Companhia. A AGE da CELESC de 11 de agosto de 2006 aprovou o grupamento das ações na proporção de 20:1, ou seja, cada 20 (vinte) ações da CELESC tornaram-se 1 (uma) ação a partir de 02 de outubro de 2006, da seguinte forma:

	<u>Número de Ações</u>	
	<u>Antes do agrupamento</u>	<u>Depois do Agrupamento</u>
Ações Preferenciais (PNB)	12.508.762	625.438
Ações Ordinárias (ON)	<u>91.037.953</u>	<u>4.551.897</u>
	<u>103.546.715</u>	<u>5.177.335</u>

No 3º trimestre de 2015, a Companhia realizou ajustes nas contas de “Ações Preferenciais (PNB)” e “Ações Ordinárias”, ambas classificadas no Ativo Não Circulante, representando R\$ 9.262 e R\$ 58.994, respectivamente, em contrapartida do Passivo Circulante, nas contas de “Juros Vencidos s/ Debêntures” e “Debêntures Emitidas, uma vez que todas as ações foram custodiadas.

A totalidade das referidas ações encontram-se penhoradas em garantia às debêntures emitidas pela Companhia, as quais foram adjudicadas à Planner Corretora de Valores S/A na condição de Agente Fiduciário dos debenturistas, conforme descrito na nota explicativa “12”.

8. Tributos a Recuperar

	<u>31.12.2019</u>	<u>31.12.2018</u>
IRPJ a Recuperar	32	51
IRRF S/ Aplicação Financeira	<u>43</u>	<u>23</u>
	<u>75</u>	<u>74</u>

Em 20 de março de 2019, a companhia recebeu, através de PER/DCOMP R\$ 23, referente a restituição de IRPJ.

9. Imobilizado

A composição dos saldos está assim demonstrada:

IMOBILIZADO	31.12.2019				31.12.2018		
	Taxa Deprec.	Custo Aquis.	Deprec. Acum.	Valor Resid.	Custo Aquis.	Deprec. Acum.	Valor Resid.
Comp e Periféricos	20%	6	(6)	-	6	(6)	-
Total		6	(6)	-	6	(6)	-

10. Debêntures Emitidas

Em 01 de novembro de 1995, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a emissão de 10.000 debêntures em série única, não conversíveis em ações. As referidas debêntures, vencidas em 31 de outubro de 2000 e não resgatadas pela Companhia, estão sendo cobradas judicialmente, conforme descrito na nota explicativa “12”.

Em 31 de outubro de 1996 foram pagos juros no montante de R\$ 16.685. Entre 1997 e 2019 não ocorreram pagamentos, sendo efetuada apenas a provisão. Os valores contábeis estão de acordo com o total compactuado na escritura da emissão das debêntures, com reconhecimento dos juros e das variações monetárias até a data do balanço, conforme demonstrado:

	31.12.2019	31.12.2018
Debêntures emitidas	649.790	611.364
Juros Vencidos S/ Debêntures Emitidas	6.539.498	5.774.821
(-) Provisão p/ Retenção Judicial	(95)	(95)
	<u>7.189.193</u>	<u>6.386.090</u>

Considerando que, a partir do mês de junho de 2015, o Agente Fiduciário não enviou as planilhas de atualização das Debêntures, a Companhia elaborou os cálculos com base nas condições financeiras do título, quais sejam: atualização pela TJLP, juros remuneratórios de 14% a.a. e juros moratórios de 12% a.a., abatendo-se os valores pagos por conta dos juros remuneratórios em 1996, os dividendos e os juros do capital próprio das ações penhorados, sendo alguns deles já levantados pelo Agente Fiduciário, bem como a Adjudicação das ações da CELESC oferecidas em garantia, cujo valor apurado foi inferior ao que vinha sendo apresentado pelo mesmo. Assim, a fim de evitar o congelamento dos encargos financeiros, decidiu-se por lançá-los mensalmente, com base na planilha elaborada pela própria Companhia, ocorrendo desta forma a alteração de critério de atualização e de base de cálculo, uma vez que o valor a ser lançado será menor ao que vinha sendo lançado. Paralelamente, na tentativa de sanar as diferenças apuradas, a INVESC continuará buscando esclarecimentos referentes à forma de cálculo junto ao Agente Fiduciário, pois até o momento não se obteve resposta quanto ao critério de atualização que vinha sendo aplicado.

11. Patrimônio Líquido

11.1 Capital Social

O Capital Social da Companhia, subscrito no ato da constituição, é representado por 200.000 ações Ordinárias Nominativas, sem valor de mercado, correspondendo, cada uma, a um voto nas Assembleias Gerais, segundo os direitos e privilégios próprios estabelecidos por Lei e Estatutos para sua espécie, conforme demonstrado:

	31.12.2019	31.12.2018
Capital Social Subscrito	200.000	200.000
(-) Capital Social a Integralizar	(117.553)	(117.553)
	<u>82.447</u>	<u>82.447</u>

	Quantidade de Ações	Participação %
Estado de Santa Catarina	199.000	99,50%
CODESC	1.000	0,50%
	<u>200.000</u>	<u>100,00%</u>

11.2 Passivo a Descoberto

O patrimônio negativo (passivo a descoberto) da Companhia se dá, pois as debentures emitidas, conforme nota “10”, não foram resgatadas pela Companhia. Gerando um valor a pagar aos debenturistas atualizado, sendo assim as obrigações para com terceiros tornaram-se superiores aos ativos.

O saldo negativo em 31 de dezembro de 2019 R\$ 7.269.638 e em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 6.466.518.

12. Contingências

A Planner Corretora de Valores S/A na condição de Agente Fiduciário dos debenturistas, ajuizou ação de execução por quantia certa contra a Companhia na 2ª Vara Cível no Foro da comarca da Capital-SC, por meio do processo nº 023.00.005707-2 (CNJ 005707.37.2000.8.27.0023), em decorrência da declaração de vencimento antecipado das debêntures emitidas pela Companhia, em razão do não pagamento dos juros previstos na escritura pública de emissão das debêntures.

A Companhia interpôs embargos à execução que foram julgados procedentes em primeiro grau, decisão está reformada pelo Tribunal de Justiça e mantida pelo Superior Tribunal de Justiça que não conheceu o recurso interposto pela executada - INVESC.

Nos autos da referida execução foram penhoradas ações da CELESC que garantiam as debêntures emitidas pela Companhia, bem como os dividendos pagos à executada. Em 2007, a pedido da exequente, foi deferida a adjudicação das ações da CELESC que estavam penhoradas.

Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento nº 2007.021143-9, patrocinado pela Dra. Ana Paula de Andrade, advogada constituída à época pela Companhia para esse fim.

Após a interposição de embargos de declaração pela Planner contra a decisão do TJ, embargos que foram rejeitados, ocorreu interposição por ela de recursos especial e extraordinário ainda não julgados (v. RESP 1310322 - concluso para julgamento com o Ministro Luis Felipe Salomão em 31/10/2018). O recurso extraordinário aguarda o julgamento do Especial para ser analisado.

Na sequência, a Planner Corretora de Valores S/A requereu nova carta de adjudicação, tendo a INVESC interposto Embargos à Adjudicação - autos nº 023.10.019486-1 (atual nº 0019486.10.2010.824.0023).

Nesses autos de Embargos à Adjudicação determinou-se a suspensão da Execução e reconheceu-se a competência da Vara da Fazenda pública para o tema. Ambas as deliberações foram questionadas por recursos da parte credora (planner).

O agravo de instrumento 2012.060198-8 foi rejeitado pelo Tribunal de Justiça. Contra a decisão, a parte sucumbente interpôs Recurso Especial (nº 1482404), que foi redirecionado ao Ministro Luís Felipe Salomão, em razão da prevenção em relação ao RESP 130322. Não obstante, este segundo recurso encaminhado foi julgado prejudicado pela ausência de interesse da parte recorrente com decisão transitada em julgado em 13/11/18.

Já o Agravo de Instrumento 2012.081699-8 relativo à competência, também foi rejeitado pelo TJ/SC e seguiu ao STJ por intermédio do Recurso Especial nº 611664, o qual foi desprovido por acórdão transitado em julgado em 17/02/2016.

Encaminhado o feito para a 1ª Vara da Fazenda, foi proferida decisão determinando a redistribuição do processo para a 3ª Vara da Fazenda, que por sua vez acolheu a competência e julgou improcedentes os Embargos à adjudicação (25/06/19).

Estado e INVESC interpuseram apelação (outubro de 2019) que aguarda envio ao E. TJSC. Os Autos de Execução por Quantia Certa ajuizados pela Planner, atualmente, aguardam decisão sobre o pedido de penhora on line efetuado pela Exequente (junho/19).

Entretanto, os autos foram remetidos à Vara da Fazenda Pública, por entender o magistrado haver interesse subjacente do Estado (agosto de 2019).

Luciano da Silva Spindola
Diretor Presidente

Maria Inês Dressler
Contadora CRC RS-049754/O T-SC

Ivan Grave
Diretor

Claudia Nunes
Diretora